

LEI N.º 2719/2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64; Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF, utilizando-se o artigo 6º por modalidade de aplicação desse projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias; e, a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social;
- c) Orçamento de Investimentos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º A elaboração da proposta orçamentária será em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício de 2024 conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

§ 1º O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

§ 2º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

§ 3º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 4º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 8º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 10. Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

SEÇÃO II DAS DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO

Art. 11. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

II - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009.

SEÇÃO III DAS DESPESAS COM SAÚDE

Art. 12. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29.

SEÇÃO IV DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Art. 13. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

SEÇÃO V DAS DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO

Art. 14. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não

poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

SEÇÃO VI DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 15. A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 16. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 17. Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;
II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

V - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

VI - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VII - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VIII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006;

IX - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

X - as rendas de seus próprios serviços;

XI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

XII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;

XIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

XIV - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Art. 18. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-Pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024;

VIII – outras

Parágrafo único. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES ADOTADAS

Art. 19. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei orçamentário o relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2022, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 21. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 22. Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores.

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 23. As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 24. São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 25. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 26. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 27. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração, quando for o caso, de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que executem projetos e ações de finalidade pública.

Parágrafo único. A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispendo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 29. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão os critérios de vulnerabilidade social, estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Executivo Municipal.

Art. 30. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 28 e 29 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal vigente.

Art. 31. A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 32. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de agosto de 2023.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2024 à Câmara Municipal.

Art. 33. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 34. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 36. Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero, zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero, zero cinco por cento), da receita corrente do município de Dois Vizinhos.

Art. 37. No exercício de 2024, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 38. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - as obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 40. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 41. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 42. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1º Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial

Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2024, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

§ 2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 44. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB ou do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, adotando-se aquele que apresentar melhor valor para a Administração Pública.

Parágrafo único. Excepcionalmente em casos de situações de licitações declaradas desertas, os custos das obras serão definidos com base em, no mínimo, três orçamentos de fornecedores locais.

Art. 45. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 48. Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 49. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante prévia autorização legislativa e posterior firmamento de convênio e plano de trabalho específico, custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá repassar valores do Programa Mais Médicos, autorizado pela Lei Municipal n.º 1873/2014, em conformidade com a Lei n.º 12.871 de 22 de outubro de 2013; Lei de 11.129/2005; e Portaria n.º 754/2012 do Ministério da Saúde, Portaria 2.844/GM/MS de 21 de outubro de 2011.

Art. 51. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 52. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 53. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, limitado ao índice do último Produtor Interno Bruto apurado.

Art. 54. O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a) Renúncia de Receita;
- b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) Concessão de Garantia;

f) Inscrição em Restos a Pagar.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

Art. 56. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2024, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 57. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 58. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 59. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 60. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 61. Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2024.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 63. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	31.938.883,62	8,5	49.086.817,45	13,6	16.446.472,10	5,9
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	344.818.308,83	91,5	312.879.425,21	86,4	263.795.712,76	94,1
TOTAL	376.757.192,45	100,00	361.966.242,66	100,00	280.242.184,86	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2024

ART. 12 LRF

Página: 1 / 2

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	32.908.700,59	41.414.638,35	40.675.006,28	56.413.000,00	0,00	0,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO inflação						
12	CONTRIBUIÇÕES	3.965.567,48	4.160.377,36	4.992.142,59	3.845.000,00	0,00	0,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO inflação						
13	RECEITA PATRIMONIAL	1.215.078,21	4.396.233,65	3.279.451,32	500.000,00	0,00	0,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO inflação						
16	RECEITA DE SERVIÇOS	90.186,10	63.022,40	3.159.350,49	3.271.000,00	0,00	0,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO inflação						
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.307.550,20	9.516.928,93	36.876.086,92	0,00	0,00	0,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO inflação						
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.615.383,08	1.957.255,02	7.487.753,83	4.448.000,00	0,00	0,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO inflação						
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	708.492,07	6.928.288,14	12.550.883,69	3.000.000,00	0,00	0,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO inflação						
22	ALIENAÇÃO DE BENS	231.606,99	2.040.528,24	2.850.425,32	3.000.000,00	0,00	0,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO inflação						
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.676.849,27	148.541.149,86	173.048.580,24	165.523.000,00	0,00	0,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO inflação						

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto 2024
Aumento permanente da receita	10.020.832,67
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	10.020.832,67
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	10.020.832,67
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	12.284.691,05
Novas DOCC (V)	12.284.691,05
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	(2.263.858,38)

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	171.719.413,97	175.000.000,00	1,91	200.000.000,00	14,29	220.000.000,00	10,00	242.000.000,00	10,00	265.000.000,00	9,50
Receitas Primárias (I)	163.256.686,52	174.700.000,00	7,01	200.000.000,00	14,48	220.000.000,00	10,00	225.000.000,00	2,27	260.000.000,00	15,56
Despesas Total	156.100.563,61	175.000.000,00	12,11	200.000.000,00	14,29	220.000.000,00	10,00	242.000.000,00	10,00	265.000.000,00	9,50
Despesas Primárias (II)	153.599.454,98	171.600.000,00	11,72	200.000.000,00	16,55	159.500.000,00	(20,25)	230.000.000,00	44,20	260.000.000,00	13,04
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	9.657.231,54	3.100.000,00	(67,90)	0,00	(100,00)	60.500.000,00		(5.000.000,00)	(108,26)	0,00	(100,00)
Resultado Nominal	25.307.208,71	1.000.000,00	(96,05)	1.000.000,00	0,00	2.000.000,00	100,00	18.000.000,00	800,00	17.000.000,00	(5,56)
Dívida Pública Consolidada	14.092.814,60	15.000.000,00	6,44	26.000.000,00	73,33	23.000.000,00	(11,54)	25.000.000,00	8,70	27.000.000,00	8,00
Dívida Consolidada Líquida	(17.957.944,66)	22.000.000,00	(222,51)	10.000.000,00	(54,55)	23.000.000,00	130,00	25.000.000,00	8,70	27.000.000,00	8,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	163.133.443,28	166.250.000,00	1,91	190.000.000,00	14,29	209.000.000,00	10,00	230.000.000,00	10,05	260.000.000,00	13,04
Receitas Primárias (I)	155.093.852,20	166.965.000,00	7,65	190.000.000,00	13,80	209.000.000,00	10,00	223.000.000,00	6,70	258.000.000,00	15,70
Despesas Total	148.295.535,43	166.250.000,00	12,11	190.000.000,00	14,29	209.000.000,00	10,00	230.000.000,00	10,05	260.000.000,00	13,04
Despesas Primárias (II)	145.919.482,12	170.000.000,00	16,50	190.000.000,00	11,76	151.525.000,00	(20,25)	228.000.000,00	50,47	258.000.000,00	13,16
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	9.174.370,08	(3.035.000,00)	(133,08)	0,00	(100,00)	57.475.000,00		(5.000.000,00)	(108,70)	0,00	(100,00)
Resultado Nominal	24.041.848,28	1.000.000,00	(95,84)	1.000.000,00	0,00	2.000.000,00	100,00	18.000.000,00	800,00	17.000.000,00	(5,56)
Dívida Pública Consolidada	13.388.173,87	14.000.000,00	4,57	24.000.000,00	71,43	22.000.000,00	(8,33)	24.000.000,00	9,09	26.000.000,00	8,33
Dívida Consolidada Líquida	(17.060.047,43)	16.000.000,00	(193,79)	20.000.000,00	25,00	22.000.000,00	10,00	24.000.000,00	9,09	26.000.000,00	8,33

Fonte

Departamento de Contabilidade

Notas Explicativas

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2024), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2021, 2022 e 2023), bem como para os dois seguintes (2025 e 2026), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2021, 2022 e 2023 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

Página: 1 / 2

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	237.000.000,00	228.000.000,00	4,490	112,857	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	237.000.000,00	228.000.000,00	17,960	112,857	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	234.000.000,00	226.000.000,00	13,470	111,429	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.413.000,00	55.000.000,00	4,490	26,863	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	165.523.000,00	160.000.000,00	4,490	78,820	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	12.064.000,00	11.000.000,00	4,490	5,745	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	3.000.000,00	2.000.000,00	4,490	1,429	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	237.000.000,00	235.000.000,00	4,490	112,857	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	4,490	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	103.543.450,00	100.000.000,00	4,490	49,306	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	2.400.000,00	2.000.000,00	4,490	1,143	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	20.137.000,00	19.000.000,00	4,490	9,589	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)	237.000.000,00	228.000.000,00	13,470	112,857	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.584.000,00	16.000.000,00	4,490	7,897	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.584.000,00	16.000.000,00	4,490	7,897	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	4,490	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022(a)	2021(b)	2020(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	2.087.464,31	235.182,96	111.198,98
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.087.464,31	235.182,96	111.198,98
Alienação de Bens Móveis	0,00	9.100,00	85.230,94
Alienação de Bens Imóveis	2.040.528,24	222.506,99	25.948,30
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	46.936,07	3.575,97	19,74
DESPESAS EXECUTADAS	2022(d)	2021(e)	2020(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	537.300,98	3.570,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	537.300,98	3.570,00	0,00
Investimentos	537.300,98	3.570,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	(i) = (Ic - If)
	1.892.975,27	342.811,94	111.198,98

Fonte

departamento de Contabilidade

Notas Explicativas

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2021 e 2022).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

Página: 1 / 1

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.600.000,00	Abertura de créditos adicionais através da reserva de contingência	1.600.000,00
Outros Passivos Contingentes	500.000,00	Abertura de créditos adicionais através da reserva de contingência	500.000,00
SUBTOTAL	2.100.000,00	SUBTOTAL	2.100.000,00
TOTAL	2.100.000,00	TOTAL	2.100.000,00

Fonte

Departamento de Contabilidade

Notas Explicativas

Passivo Contingente: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 1

Programa: 1 - ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	PAGAMENTOS DO PASEP	PERCENTUAL S/RCL	80,000	1.894.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:	Contribuir mensalmente ao PASEP com 1% sobre a receita corrente				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
<hr/>					
3	Operação Especial	DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	GLOBAL	80,000	6.715.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Descrição:	Manter em dia o pagamento da amortização e juros da dívida contratada, do PASEP Parcelamento e do INSS parcelamento, além de pagar os precatórios inscritos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
				Total do Programa:	8.609.000,00

Programa: 2 - GESTÃO LEGISLATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
2	Atividade	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	GLOBAL	80,000	3.792.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:	Manter as atividades do legislativo, as sessões, cumprimento a legislação federal e Lei orgânica do Município. Adquirir veículos e equipamentos necessários para o melhor desempenho nos trabalhos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
<hr/>					
15	Projeto	CONSTRUÇÃO SEDE PRÓPRIA CÂMARA	EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA	80,000	20.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:	Construção da Sede própria da Câmara de Vereadores				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
				Total do Programa:	3.812.000,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 2

Programa: 3 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	GLOBAL	80,000	3.326.200,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Ações do gabinete do prefeito, juntamente com as assessorias ligadas ao prefeito, como: comunicação e marketing, controle interno, PROCON, INCRA, Banco Social, associação de desenvolvimento, junta de serviço militar, posto de identificação, assessoria do gabinete, agência do trabalhado e assessoria de assuntos jurídicos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
5	Atividade	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	GLOBAL	80,000	1.216.600,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Ações que visem a captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual; Ações do departamento de engenharia e arquitetura, bem como a fiscalização e o acompanhamento das obras.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
25	Atividade	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	GLOBAL	80,000	7.690.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Manter as atividades dos departamentos de Administração, Recursos Humanos, Compras e Licitações, Material e Patrimônio Gestão de frotas, Gestão Urbana, com pessoal, material e outros inerentes aos setores.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
26	Atividade	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA	GLOBAL	80,000	3.170.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:	Manter as atividades dos Departamentos de Contabilidade, Tributação e Receita e Assessoria Financeira, com pessoal e materiais necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
30	Atividade	F U N E B O M	GLOBAL	80,000	30.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL			
Descrição:	Manter as ações do Fundo Municipal do Grupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar com despesas inerentes ao Fundo com recursos específicos da Taxa de Combate a Incêndio.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 3

Programa: 3 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
33	Atividade	MENSALIDADES A INSTITUIÇÕES MUNICIPALISTAS	GLOBAL	80,000	198.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Contribuir com a AMSOP, AMP, CNM e outras de representatividade municipal.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
92	Atividade	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	GLOBAL	80,000	298.700,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Manutenção da Secretaria Geral de Governo, responsável direta pelas demais secretarias da administração municipal.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
93	Atividade	ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA	GLOBAL	80,000	1.518.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Ações de política de planejamento territorial entendido como o conjunto de objetivos e diretrizes, explicitados em instrumentos legais capaz de ordenar, disciplinar e orientar o uso, ocupação e a produção do espaço de forma de garantir melhor equilíbrio entre locais necessários ao desenvolvimento das atividades econômicas e de uso privado, e os públicos voltados para atividades coletivas. Acompanhar o desenvolvimento da própria cidade, assumindo o caráter de pacto entre poder público e sociedade civil.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
95	Atividade	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	GLOBAL	80,000	1.615.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:		Planejamento, execução, projeto, regulamentação, operação e fiscalização de trânsito de veículos, de pedestres e de animais e o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas no âmbito de sua circunscrição; projeto de sinalização do sistema viário de competência municipal.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do Programa:	19.062.500,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 4

Programa: 4 - PROJETOS PARA O FUTURO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
7	Atividade	ATIV DA SEC DO DESENV ECONÔMICO, CIENTIFICO, TECNOL E DE TURISMO	GLOBAL	80,000	1.240.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Descrição:	Manter as ações voltadas ao desenvolvimento do comércio e a indústria com a geração de emprego e renda no município. Manter as ações e as políticas do trabalho e emprego e manter o fundo do turismo.				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				
9	Projeto	PARQUES INDUSTRIAIS	M2 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL	80,000	771.700,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:	Ampliar os parques industriais existentes, dar infraestrutura necessária para instalação de empresas no município. Terrenos para instalação de novos parques e indústrias.				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				
11	Projeto	OBRAS E INSTALAÇÕES	GLOBAL	80,000	360.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:	Construção de obras e instalações para indústrias, ou apoiar com materiais e serviços na instalação das mesmas				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				
13	Atividade	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	GLOBAL	80,000	1.120.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Descrição:	Adquirir terrenos para ampliação do parque; construir novos barracões; reformar e manter as estruturas existentes no parque para realizações de exposições, feiras e demais eventos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				
88	Atividade	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	GLOBAL	80,000	145.500,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	FUMTUR, destinados a custear eventos para divulgação das potencialidades do Município, financiamentos e para apoio a investimentos produtivos da cadeia de serviços turísticos, poderão ser geridos, mediante convênio, por instituição financeira estatal, observados os princípios básicos da preservação da integridade patrimonial do Fundo; Maximização do retorno econômico e social dos investimentos direcionados.				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 5

Programa: 4 - PROJETOS PARA O FUTURO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
96	Atividade	FUNDO DE APOIO A INOVAÇÃO E TECNOLOGIA-FAITEC	GLOBAL	80,000	878.600,00
Função:	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			
Descrição:	O Município apoiará as ações de inovação e o desenvolvimento tecnológico com o objetivo de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade e o aumento de produtividade das empresas e organizações que compõem seu ambiente produtivo, e especialmente:				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
97	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	GLOBAL	80,000	45.000,00
Função:	11 - TRABALHO	Subfunção: 332 - RELAÇÃO DE TRABALHO			
Descrição:	Execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - Sine, nos termos das legislações vigentes.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
				Total do Programa:	4.560.800,00

Programa: 5 - HOMEM NO CAMPO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
16	Atividade	ATIVIDADES DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	PRODUTORES ATENDIDOS	80,000	3.406.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:	Ações de que visam a manutenção da secretaria, dando suporte aos departamentos de agricultura, pecuária, meio ambiente e recursos hídricos, inspeção sanitária e agroindústria, com pessoal, veículos e todo o material necessário, atendendo o agricultor e demais usuários ligados a secretaria; ações na segurança rural; melhoria na telefonia móvel; capacitação aos produtores; equipe emergência em calamidades; manter programa de patrulhas agrícolas; manter programas que fortaleçam a permanência do agricultor na zona rural.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
22	Atividade	AGRICULTURA FAMILIAR	PRODUTORES ATENDIDOS	80,000	50.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:	Executar ações que possibilitem o fomento a agricultura familiar e a produção de produtos orgânicos. Disponibilizar assistência técnica e cursos aos agricultores; forçamento de insumos regulamentado por lei; programas de habitação rural; ampliar e incetivar o programa Vida na Roça. Executar Obras e adquirir equipamentos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 6

Programa: 5 - HOMEM NO CAMPO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
23	Atividade	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	PRODUTORES ATENDIDOS	80,000	347.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:	Difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso, através da aquisição de sêmem e prestação de serviços de alta qualidade aos produtores rurais do município, com objetivo final de melhora geneticamente o rebanho de gado leiteiro e/ou de corte das propriedades rurais, .				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
24	Atividade	INFRA ESTRUTURA UNIDADES PRODUTIVAS	PRODUTORES ATENDIDOS	80,000	350.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:	Ações que visam fortalecer o agricultor na sua propriedade, com horas máquinas na execução de obras; cascalhamento de propriedades, análise e correção de solo, distribuição de calcário, adubo e terraceador. Executar obras com parcerias dos governos federal, estadual e municipal.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
85	Atividade	ATIVIDADES DO DEPTO DE AGROINDUSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	PRODUTORES ATENDIDOS	80,000	1.472.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:	Ações voltadas a agroindústria e inspeção sanitária. Vistoriar locais públicos ou privados onde haja animal que possa oferecer risco para a população humana, visando avaliar as condições higiênico-sanitárias, orientar as pessoas do local sobre as medidas a serem adotadas, bem como definir as ações necessárias para minimizar riscos				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
90	Projeto	PATRULHAS AGRICOLAS	VEICULOS NOVOS	80,000	170.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:	Adquirir máquinas e equipamentos para atendimento ao pequeno agricultor, priorizando as associações.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
91	Projeto	AGROINDUSTRIAS	EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA	80,000	70.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:	Implantação de agroindústrias				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
				Total do Programa:	5.865.000,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 7

Programa: 6 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
48	Atividade	ENSINO FUNDAMENTAL	GLOBAL	80,000	29.470.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Manutenção do ensino fundamental visando ao atendimento dos alunos de 6 a 14 anos matriculados; dar suporte ao corpo docente; folha de pgto, encargos, material de expediente; manutenção dos próprios do depto de ensino, outros materiais e serviços necessários.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
49	Atividade	EDUCAÇÃO INFANTIL	VAGAS CRECHES	80,000	11.930.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:	Educação Infantil é a fase que envolve crianças de 0 a 3 anos de idade, considerada a primeira etapa da Educação Básica. Seu objetivo é o desenvolvimento integral das crianças, ou seja, não apenas o cognitivo, mas também o físico e o socioemocional. Adquirir mobiliário, brinquedos, material esportivo e outros necessários para o desenvolvimento adequado e seguro. Manutenção da folha de pagamento e encargos.				
Produto esperado:	Crianças Atendidas				
	Projeto/Atividade				0,00
50	Atividade	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	PORCENTAGEM DE ALUNOS	80,000	2.430.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:	Atendimento a crianças de 3 a 6 anos de idade, apoio ao corpo docente, salários e encargos, materiais e serviços necessários para o bom desempenho dessa fase de educação.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
51	Atividade	EDUCAÇÃO ESPECIAL	GLOBAL	80,000	990.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição:	Atendimento da educação de pessoas com deficiência, preferencialmente em escolas regulares, ou em ambientes especializados tais como escolas para surdos, cegos e atender pessoas com deficiência mental, além de formalizar convênio com Entidades. Manter o quadro de pessoal com a folha de pagamento e encargos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
52	Atividade	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	PORCENTAGEM DE ALUNOS	80,000	45.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição:	Educação destinada a jovens e adultos que não deram continuidade em seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso ao Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada. Manter a folha de pagamento e encargos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 8

Programa: 6 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
54	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO CRECHES	M2 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL	80,000	400.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:	Construir novas creches em bairros conforme demanda reprimida, ampliar e reformar as existentes, dando melhores condições aos alunos e professores, além de implantar e revitalizar parques nos CMEIs.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
55	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	M2 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL	80,000	450.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Construir escolas conforme demanda, ampliar e reforma as existentes, dando maior conforto e segurança as alunos e professores				
Produto esperado:	Implantação e revitalização de parques nas escolas				
Projeto/Atividade					0,00
				Total do Programa:	45.715.000,00

Programa: 7 - PROMOVENDO SAÚDE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
66	Atividade	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	GLOBAL	80,000	42.813.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade. A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.Execução com recursos do SUS, estado e Município.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
67	Atividade	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MUNÍCIPES	80,000	7.873.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:	Conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
Projeto/Atividade					0,00
68	Atividade	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GLOBAL	80,000	2.090.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Descrição:	A vigilância epidemiológica é um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. Utilizar os recursos transferidos do SUS, Estado e Município.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 9

Programa: 7 - PROMOVENDO SAÚDE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
70	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	M2	80,000	500.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:	Construir e ampliar unidades de saúde, para atender a demanda na área, ampliando os atendimentos e diminuindo as filas existentes; melhorar as condições de trabalho do funcionário, melhor qualidade de instalação aos usuários e ampliação e reforma Hospital Pró Vida.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
71	Projeto	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	UNIDADE	80,000	600.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:	Adquirir veículos; adquirir equipamentos de saúde para as unidades e Hospital Pró Vida; suprimindo a demanda existente.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
72	Atividade	FARMÁCIA BÁSICA	MEDICAMENTO	80,000	3.300.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares necessários para o bom desempenho e funcionamento das unidades de saúde.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
73	Atividade	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	GLOBAL	80,000	5.440.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:	Manter a parceria com consórcios Ciruspar , ARSS e outros.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
				Total do Programa:	62.616.000,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Programa: 8 - VIAS ESTRUTURANTES

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Projeto	MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	VEICULOS NOVOS	80,000	600.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
36	Projeto	PAVIMENTAÇÃO URBANA	M2	80,000	4.600.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Executar a pavimentação poliédrica e asfalto de ruas e avenidas da cidade, também a manutenção das já existentes.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
37	Projeto	REURBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	M2	80,000	1.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Ações que visem reestruturar as vias com passeios, jardinagem e outras atividades inerentes a ação.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
38	Projeto	ESTRADAS RURAIS	M2	80,000	1.300.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Abertura e manutenção das estradas rurais com cascalhamento, pavimentação poliédrica e asfalto, calçamento nas serras, dando maior mobilidade ao agricultor no escoamento de safras e transporte de animais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
41	Atividade	PONTES E BUEIROS	GLOBAL	80,000	750.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Construção e reforma de pontes; execução de bueiros no interior e sede do Município.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 11

Programa: 8 - VIAS ESTRUTURANTES

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
44	Projeto	NOVOS ACESSOS CENTRO/BAIRROS	GLOBAL	80,000	100.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	Obras de acesso ou de desvio de tráfego rodoviário como contornos. Execução através de recursos federais, estaduais, municipal ou ainda, de operação de crédito.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
				Total do Programa:	8.350.000,00

Programa: 9 - ESPORTE PROMOVENDO PAZ E SAÚDE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
58	Atividade	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	GLOBAL	80,000	992.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:	As atividades desenvolvidas no Departamento Municipal de Esportes têm a finalidade de desenvolver e incrementar as políticas públicas de esporte, recreação e lazer, visando o bem-estar da comunidade em geral e o desenvolvimento das potencialidades dos praticantes. Manter Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Dois Vizinhos, com objetivo de que atletas/paasatletas de modalidades individuais, coletivas, Associações Esportivas/Paradesportivas e entidades parceiras conveniadas, difundam o esporte Duovizinhense. Adquirir Van ou Micro ônibus para o Esporte.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
60	Projeto	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	M2	80,000	350.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:	Construção de ginásios, quadras esportivas, campos de futebol, centro de polivalência Esportiva, revitalização dos lagos, além de, reformar a estrutura esportiva existente ligadas ao esporte e lazer.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
				Total do Programa:	1.342.000,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 12

Programa: 10 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	GLOBAL	80,000	5.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Descrição:	Instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos a pessoa idosa do Município.				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				
74	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES DO ECA/FMDCA	GLOBAL	80,000	512.000,00
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:	Ações que visam dar suporte ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				
75	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	ADOLESCENTES	80,000	72.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:	Manter os programas para recuperação de crianças e adolescentes em risco social				
Produto esperado:	Adolescentes Atendidos				0,00
	Projeto/Atividade				
76	Atividade	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GLOBAL	80,000	590.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	A proteção básica tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				
77	Atividade	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	GLOBAL	80,000	240.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Executar ações que visam ao atendimento às crianças e adolescentes em risco social. Os objetivos das políticas e das ações de combate ao trabalho infantil e de proteção ao trabalhador adolescente são recuperar a infância, promover a educação, bem como assegurar a proteção legal dos adolescentes, contribuindo para a inserção no mercado de trabalho e garantindo condições de trabalho dignas.				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Programa: 10 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
79	Atividade	IGD SUAS	GLOBAL	80,000	54.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	De acordo com suas competências, as esferas de gestão do SUAS assumem responsabilidades na gestão do sistema e na garantia de sua organização, eficiência e efetividade na prestação dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais. Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios,				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
80	Atividade	GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO	GLOBAL	80,000	82.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
81	Atividade	BPC NA ESCOLA	GLOBAL	80,000	3.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal. É uma iniciativa interministerial, que envolve os ministérios do Desenvolvimento Social (MDS), da Educação (MEC), da Saúde (MS) e a Secretaria de Direitos Humanos (SDH).				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
86	Atividade	GESTÃO SUAS	GLOBAL	80,000	3.566.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Gestão do Suas é a responsável pelo aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas pelos municípios. Ações que visam a administração do Fundo de Assistência Social, com pessoal e encargos, benefícios assistenciais, e demais despesas de manutenção do setor.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
				Total do Programa:	5.124.500,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 14

Programa: 12 - PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
19	Projeto	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PRODUTORES ATENDIDOS	80,000	330.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Descrição:		Construção e manutenção de fontes e nascentes, abertura de poços artesanais e outras ações no abastecimento de água.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
20	Atividade	FUNDEMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	GLOBAL	80,000	90.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:		Tem a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental. Executar as despesas com recursos originários da Sanepar (fundo)			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
21	Projeto	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE	GLOBAL	80,000	217.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:		Obras necessárias para preservação do meio ambiente. Combate a erosão, reflorestamento em áreas degradadas, educação ambiental. Aquisição de lixeiras e containers para armazenamento adequado dos rejeitos e demais materiais descartáveis.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
84	Atividade - Resíduos Sólidos	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PROGRAMA	80,000	4.091.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:		Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do Programa:	4.728.000,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 15

Programa: 13 - CULTURA DA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
62	Atividade	ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	GLOBAL	80,000	899.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	Manter as atividades do depto: música, teatro, folclore, pintura; manter acervo histórico do município; diversas outras atividades ligadas a cultura e arte do povo. Manter a biblioteca. Ampliar a biblioteca; adquirir livros e gibis oportunizando o acesso a literatura. Promover os projetos de Oficinas Culturais, Expocultura, Festivais, Exposição e feiras de artesanato, Noite nativista, Acampamentos e Natal Iluminado.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00

Total do Programa: 899.000,00

Programa: 14 - MORAR BEM

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
94	Atividade	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	GLOBAL	80,000	821.300,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Descrição:	Ferramenta de planejamento que traz diretrizes, objetivos, programas, ações e metas para o equacionamento do déficit habitacional, para o planejamento da provisão de habitação, para a qualificação e integração dos assentamentos precários e para a melhoria da condição habitacional.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00

Total do Programa: 821.300,00

Programa: 16 - INFRAESTRUTURA URBANA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
34	Atividade	ATIVIDADES DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	GLOBAL	80,000	10.600.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:	Manter as atividades da Secretaria, com pessoal, serviços material de expediente e todas as ações necessárias para o bom desempenho dos Departamentos de obras, serviços urbanos e interior. Manter a limpeza de ruas e avenidas, demais ações relacionadas ao setor urbanos e interior.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00

39	Projeto	AGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO	PROGRAMA	80,000	400.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição:	Executar tubulação, galerias para captação e destinação de águas pluviais da cidade, limpeza e desassoreamento de córregos e rios, dar prosseguimento na execução da rede de esgoto sanitário.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 16

Programa: 16 - INFRAESTRUTURA URBANA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40	Projeto	PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	GLOBAL	80,000	500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Construir praças e parques, revitalizar os existentes, para dar maior comodidade aos usuários.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
<hr/>					
42	Atividade	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GLOBAL	80,000	4.200.000,00
Função:	25 - ENERGIA	Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
	Descrição:	Ações que visam a manutenção e a modernização da iluminação pública, como: expansão da rede, substituição de lâmpadas, manutenção dos serviços terceirizados.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do Programa:	15.700.000,00

Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
99	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	GLOBAL	80,000	450.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Descrição:	Dotação constante da lei orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do Programa:	450.000,00
				Total da Unidade:	187.655.100,00
				Total do Órgão:	187.655.100,00

Total Geral: 187.655.100,00



Município de Dois Vizinhos - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 1

Programa: 1 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: ATENDER OS COMPROMISSOS COM A AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA, ATENDER PRECATÓRIOS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS, CONTRIBUIR PARA O PASEP E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
1	Atividade	PAGAMENTOS DO PASEP	Outros Produtos	PERCENTUAL S/RCL	Contribuir mensalmente ao PASEP com 1% sobre a receita corrente
3	Operação Especial	DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	Outros Produtos	GLOBAL	Manter em dia o pagamento da amortização e juros da dívida contratada, do PASEP Parcelamento e do INSS parcelamento, além de pagar os precatórios inscritos.

Programa: 2 - GESTÃO LEGISLATIVA

Objetivo: DESEMPENHAR AS AÇÕES DE LEGISLAR E FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, INERENTES AO PODER LEGISLATIVO, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
2	Atividade	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Outros Produtos	GLOBAL	Manter as atividades do legislativo, as sessões, cumprimento a legislação federal e Lei orgânica do Município. Adquirir veículos e equipamentos necessários para o melhor desempenho nos trabalhos.
15	Projeto	CONSTRUÇÃO SEDE PRÓPRIA CÂMARA	Outros Produtos	EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA	Construção da Sede própria da Câmara de Vereadores

Programa: 3 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo: AÇÕES DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO. DAR NECESSÁRIO SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS FINALÍSTICOS DO GOVERNO MUNICIPAL.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
4	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	Outros Produtos	GLOBAL	Ações do gabinete do prefeito, juntamente com as assessorias ligadas ao prefeito, como: comunicação e marketing, controle interno, PROCON, INCRA, Banco Social, associação de desenvolvimento, junta de serviço militar, posto de identificação, assessoria do gabinete, agência do trabalhado e assessoria de assuntos jurídicos.
5	Atividade	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	Outros Produtos	GLOBAL	Ações que visem a captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual; Ações do departamento de engenharia e arquitetura, bem como a fiscalização e o acompanhamento das obras.
25	Atividade	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	Outros Produtos	GLOBAL	Manter as atividades dos departamentos de Administração, Recursos Humanos, Compras e Licitações, Material e Patrimônio Gestão de frotas, Gestão Urbana, com pessoal, material e outros inerentes aos setores.
26	Atividade	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA	Outros Produtos	GLOBAL	Manter as atividades dos Departamentos de Contabilidade, Tributação e Receita e Assessoria Financeira, com pessoal e materiais necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.
30	Atividade	F U N E B O M	Outros Produtos	GLOBAL	Manter as ações do Fundo Municipal do Grupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar com despesas inerentes ao Fundo com recursos específicos da Taxa de Combate a Incêndio.
33	Atividade	MENSALIDADES A INSTITUIÇÕES MUNICIPALISTAS	Outros Produtos	GLOBAL	Contribuir com a AMSOP, AMP, CNM e outras de representatividade municipal.
92	Atividade	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	Outros Produtos	GLOBAL	Manutenção da Secretaria Geral de Governo, responsável direta pelas demais secretarias da administração municipal.
93	Atividade	ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA	Outros Produtos	GLOBAL	Ações de política de planejamento territorial entendido como o conjunto de objetivos e diretrizes, explicitados em instrumentos legais capaz de ordenar, disciplinar e orientar o uso, ocupação e a produção do espaço de forma de garantir melhor equilíbrio entre locais necessários ao desenvolvimento das atividades econômicas e de uso privado, e os públicos voltados para atividades coletivas. Acompanhar o desenvolvimento da própria cidade, assumindo o caráter de pacto entre poder público e sociedade civil.
95	Atividade	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Outros Produtos	GLOBAL	Planejamento, execução, projeto, regulamentação, operação e fiscalização de trânsito de veículos, de pedestres e de animais e o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas no âmbito de sua circunscrição; projeto de sinalização



Município de Dois Vizinhos - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 2

do sistema viário de competência municipal.

Programa: 4 - PROJETOS PARA O FUTURO

Objetivo: POLÍTICAS E PROJETOS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA FAZENDO PARTE DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SOCIALMENTE JUSTO, ECONOMICAMENTE VIÁVEL E AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL, QUE OPORTUNIZE ÀS PESSOAS E SUAS FAMÍLIAS VIDA DIGNA PELO SEU PRÓPRIO TRABALHO.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
7	Atividade	ATIV DA SEC DO DESENV ECONÔMICO, CIENTIFICO, TECNOL E DE TURISMO	Outros Produtos	GLOBAL	Manter as ações voltadas ao desenvolvimento do comércio e a indústria com a geração de emprego e renda no município. Manter as ações e as políticas do trabalho e emprego e manter o fundo do turismo.
9	Projeto	PARQUES INDUSTRIAIS	Outros Produtos	M2 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL	Ampliar os parques industriais existentes, dar infraestrutura necessária para instalação de empresas no município. Terrenos para instalação de novos parques e indústrias.
11	Projeto	OBRAS E INSTALAÇÕES	Outros Produtos	GLOBAL	Construção de obras e instalações para indústrias, ou apoiar com materiais e serviços na instalação das mesmas
13	Atividade	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	Outros Produtos	GLOBAL	Adquirir terrenos para ampliação do parque; construir novos barracões; reformar e manter as estruturas existentes no parque para realizações de exposições, feiras e demais eventos.
88	Atividade	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	Outros Produtos	GLOBAL	FUMTUR, destinados a custear eventos para divulgação das potencialidades do Município, financiamentos e para apoio a investimentos produtivos da cadeia de serviços turísticos, poderão ser geridos, mediante convênio, por instituição financeira estatal, observados os princípios básicos da preservação da integridade patrimonial do Fundo; Maximização do retorno econômico e social dos investimentos direcionados.
96	Atividade	FUNDO DE APOIO A INOVAÇÃO E TECNOLOGIA- FAITEC	Outros Produtos	GLOBAL	O Município apoiará as ações de inovação e o desenvolvimento tecnológico com o objetivo de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade e o aumento de produtividade das empresas e organizações que compõem seu ambiente produtivo, e especialmente:
97	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	Outros Produtos	GLOBAL	Execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - Sine, nos termos das legislações vigentes.

Programa: 5 - HOMEM NO CAMPO

Objetivo: APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR; MANTER O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL; ESTRUTURAR AS PROPRIEDADES COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; POSSIBILITAR A MELHOR QUALIDADE DE VIDA AO AGRICULTOR.MANTER AS ESTRADAS PARA ESCOAMENTO AGRÍCOLA.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
16	Atividade	ATIVIDADES DA SEC DE AGRIC. PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	Outros Produtos	PRODUTORES ATENDIDOS	Ações de que visam a manutenção da secretaria, dando suporte aos departamentos de agricultura, pecuária, meio ambiente e recursos hídricos, inspeção sanitária e agroindústria, com pessoal, veículos e todo o material necessário, atendendo o agricultor e demais usuários ligados a secretaria; ações na segurança rural; melhoria na telefonia móvel; capacitação aos produtores; equipe emergência em calamidades; manter programa de patrulhas agrícolas; manter programas que fortaleçam a permanência do agricultor na zona rural.
22	Atividade	AGRICULTURA FAMILIAR	Outros Produtos	PRODUTORES ATENDIDOS	Executar ações que possibilitem o fomento a agricultura familiar e a produção de produtos orgânicos. Disponibilizar assistência técnica e cursos aos agricultores; forçamento de insumos regulamentado por lei; programas de habitação rural; ampliar e incentivar o programa Vida na Roça. Executar Obras e adquirir equipamentos.
23	Atividade	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	Outros Produtos	PRODUTORES ATENDIDOS	Difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso, através da aquisição de sêmen e prestação de serviços de alta qualidade aos produtores rurais do município, com objetivo final de melhorar geneticamente o rebanho de gado leiteiro e/ou de corte das propriedades rurais, .
24	Atividade	INFRA ESTRUTURA UNIDADES PRODUTIVAS	Outros Produtos	PRODUTORES ATENDIDOS	Ações que visam fortalecer o agricultor na sua propriedade, com horas máquinas na execução de obras; cascalhamento de propriedades, análise e correção de solo,



Município de Dois Vizinhos - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 3

					distribuição de calcário, adubo e terraceador. Executar obras com parcerias dos governos federal, estadual e municipal.
85	Atividade	ATIVIDADES DO DEPTO DE AGROINDUSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Outros Produtos	PRODUTORES ATENDIDOS	Ações voltadas a agroindústria e inspeção sanitária. Vistoriar locais públicos ou privados onde haja animal que possa oferecer risco para a população humana, visando avaliar as condições higiênico-sanitárias, orientar as pessoas do local sobre as medidas a serem adotadas, bem como definir as ações necessárias para minimizar riscos
90	Projeto	PATRULHAS AGRICOLAS	Outros Produtos	VEICULOS NOVOS	Adquirir máquinas e equipamentos para atendimento ao pequeno agricultor, priorizando as associações.
91	Projeto	AGROINDUSTRIAS	Outros Produtos	EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA	Implantação de agroindústrias

Programa: 6 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: AÇÕES QUE VISAM O MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO; DIMINUIR A EVASÃO ESCOLAR; MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS, CRECHES E PRÉ-ESCOLA; ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PEDAGÓGICO.FOLHA DE PGTO

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
48	Atividade	ENSINO FUNDAMENTAL	Outros Produtos	GLOBAL	Manutenção do ensino fundamental visando ao atendimento dos alunos de 6 a 14 anos matriculados; dar suporte ao corpo docente; folha de pgto, encargos, material de expediente; manutenção dos próprios do depto de ensino, outros materiais e serviços necessários.
49	Atividade	EDUCAÇÃO INFANTIL	Crianças Atendidas	VAGAS CRECHES	Educação Infantil é a fase que envolve crianças de 0 a 3 anos de idade, considerada a primeira etapa da Educação Básica. Seu objetivo é o desenvolvimento integral das crianças, ou seja, não apenas o cognitivo, mas também o físico e o socioemocional. Adquirir mobiliário, brinquedos, material esportivo e outros necessários para o desenvolvimento adequado e seguro. Manutenção da folha de pagamento e encargos.
50	Atividade	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	Outros Produtos	PORCENTAGEM DE ALUNOS ATENDIDO	Atendimento a crianças de 3 a 6 anos de idade, apoio ao corpo docente, salários e encargos, materiais e serviços necessários para o bom desempenho dessa fase de educação.
51	Atividade	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Outros Produtos	GLOBAL	Atendimento da educação de pessoas com deficiência, preferencialmente em escolas regulares, ou em ambientes especializados tais como escolas para surdos, cegos e atender pessoas com deficiência mental, além de formalizar convênio com Entidades.Manter o quadro de pessoal com a folha de pagamento e encargos.
52	Atividade	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	Outros Produtos	PORCENTAGEM DE ALUNOS ATENDIDO	Educação destinada a jovens e adultos que não deram continuidade em seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso ao Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada. Manter a folha de pagamento e encargos.
54	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO CRECHES	Outros Produtos	M2 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL	Construir novas creches em bairros conforme demanda reprimida, ampliar e reformar as existentes, dando melhores condições aos alunos e professores, além de implantar e revitalizar parques nos CMEIs.
55	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	Outros Produtos	M2 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL	Construir escolas conforme demanda, ampliar e reforma as existentes, dando maior conforto e segurança as alunos e professores Implantação e revitalização de parques nas escolas

Programa: 7 - PROMOVENDO SAÚDE

Objetivo: PROPORCIONAR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES RELACIONADAS À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS PARA TAL FINALIDADE.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
66	Atividade	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	Outros Produtos	GLOBAL	A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade. A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.Execução com recursos do SUS, estado e Município.



Município de Dois Vizinhos - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 4

67	Atividade	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Pessoas Atendidas	MUNICÍPIES	Conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde
68	Atividade	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Outros Produtos	GLOBAL	A vigilância epidemiológica é um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. Utilizar os recursos transferidos do SUS, Estado e Município.
70	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	Outros Produtos	M2	Construir e ampliar unidades de saúde, para atender a demanda na área, ampliando os atendimentos e diminuindo as filas existentes; melhorar as condições de trabalho do funcionário, melhor qualidade de instalação aos usuários e ampliação e reforma Hospital Pró Vida.
71	Projeto	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	Outros Produtos	UNIDADE	Adquirir veículos; adquirir equipamentos de saúde para as unidades e Hospital Pró Vida; suprir a demanda existente.
72	Atividade	FARMÁCIA BÁSICA	Outros Produtos	MEDICAMENTO	Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares necessários para o bom desempenho e funcionamento das unidades de saúde.
73	Atividade	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	Outros Produtos	GLOBAL	Manter a parceria com consórcios Ciruspar , ARSS e outros.

Programa: 8 - VIAS ESTRUTURANTES

Objetivo: MANTER A AMPLIAR A MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL; DEMAIS OBRAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A BOA CONDIÇÃO DE TRAFEGABILIDADE DA POPULAÇÃO.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
27	Projeto	MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Outros Produtos	VEICULOS NOVOS	
36	Projeto	PAVIMENTAÇÃO URBANA	Outros Produtos	M2	Executar a pavimentação poliédrica e asfalto de ruas e avenidas da cidade, também a manutenção das já existentes.
37	Projeto	REURBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Outros Produtos	M2	Ações que visem reestruturar as vias com passeios, jardinagem e outras atividades inerentes a ação.
38	Projeto	ESTRADAS RURAIS	Outros Produtos	M2	Abertura e manutenção das estradas rurais com cascalhamento, pavimentação poliédrica e asfalto, calçamento nas serras, dando maior mobilidade ao agricultor no escoamento de safras e transporte de animais.
41	Atividade	PONTES E BUEIROS	Outros Produtos	GLOBAL	Construção e reforma de pontes; execução de bueiros no interior e sede do Município.
44	Projeto	NOVOS ACESSOS CENTRO/BAIRROS	Outros Produtos	GLOBAL	Obras de acesso ou de desvio de tráfego rodoviário como contornos. Execução através de recursos federais, estaduais, municipal ou ainda, de operação de crédito.

Programa: 9 - ESPORTE PROMOVENDO PAZ E SAÚDE

Objetivo: INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO DESPORTO COMUNITÁRIO E ESTUDANTIL, ATRAVÉS DO APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS. PARTICIPAÇÃO EM JOGOS REGIONAIS E OFERECER A POPULAÇÃO INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA PRÁTICA DESPORTIVA.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
58	Atividade	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	Outros Produtos	GLOBAL	As atividades desenvolvidas no Departamento Municipal de Esportes têm a finalidade de desenvolver e incrementar as políticas públicas de esporte, recreação e lazer, visando o bem-estar da comunidade em geral e o desenvolvimento das potencialidades dos praticantes. Manter Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Dois Vizinhos, com objetivo de que atletas/paasatletas de modalidades individuais, coletivas, Associações Esportivas/Paradesportivas e entidades parceiras conveniadas, difundam o esporte Duovizinhense. Adquirir Van ou Micro ônibus para o Esporte.
60	Projeto	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	Outros Produtos	M2	Construção de ginásios, quadras esportivas, campos de futebol, centro de polivalência Esportiva, revitalização dos lagos, além de, reformar a estrutura esportiva existente ligadas ao esporte e lazer.



Município de Dois Vizinhos - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 5

Programa: 10 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: O SUAS integra uma política pactuada nacionalmente, que prevê uma organização participativa e descentralizada da assistência social, com ações voltadas para o fortalecimento da família

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
10	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Outros Produtos	GLOBAL	Instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos a pessoa idosa do Município.
74	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES DO ECA/FMDCA	Outros Produtos	GLOBAL	Ações que visam dar suporte ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
75	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	Adolescentes Atendidos	ADOLESCENTES RECUPERADOS	Manter os programas para recuperação de crianças e adolescentes em risco social
76	Atividade	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Outros Produtos	GLOBAL	A proteção básica tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário
77	Atividade	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Outros Produtos	GLOBAL	Executar ações que visam ao atendimento às crianças e adolescentes em risco social. Os objetivos das políticas e das ações de combate ao trabalho infantil e de proteção ao trabalhador adolescente são recuperar a infância, promover a educação, bem como assegurar a proteção legal dos adolescentes, contribuindo para a inserção no mercado de trabalho e garantindo condições de trabalho dignas.
79	Atividade	IGD SUAS	Outros Produtos	GLOBAL	De acordo com suas competências, as esferas de gestão do SUAS assumem responsabilidades na gestão do sistema e na garantia de sua organização, eficiência e efetividade na prestação dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais. Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios,
80	Atividade	GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO	Outros Produtos	GLOBAL	Tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.
81	Atividade	BPC NA ESCOLA	Outros Produtos	GLOBAL	Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal. É uma iniciativa interministerial, que envolve os ministérios do Desenvolvimento Social (MDS), da Educação (MEC), da Saúde (MS) e a Secretaria de Direitos Humanos (SDH).
86	Atividade	GESTÃO SUAS	Outros Produtos	GLOBAL	Gestão do Suas é a responsável pelo aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas pelos municípios. Ações que visam a administração do Fundo de Assistência Social, com pessoal e encargos, benefícios assistenciais, e demais despesas de manutenção do setor.

Programa: 12 - PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE

Objetivo: PROTEGER O MEIO AMBIENTE, AS FONTES, AS ENCOSTAS, A MATA CILIAR E AINDA COMBATER A EROSIÃO. MANTER PARCERIA COM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUNDEMA

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
19	Projeto	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Outros Produtos	PRODUTORES ATENDIDOS	Construção e manutenção de fontes e nascentes, abertura de poços artesanais e outras ações no abastecimento de água.
20	Atividade	FUNDEMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Outros Produtos	GLOBAL	Tem a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental. Executar as despesas com recursos originários da Sanepar (fundo)
21	Projeto	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE	Outros Produtos	GLOBAL	Obras necessárias para preservação do meio ambiente. Combate a erosão, reflorestamento em áreas degradadas, educação ambiental.



Município de Dois Vizinhos - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 6

84	Atividade - Resíduos Sólidos	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Outros Produtos	PROGRAMA	Aquisição de lixeiras e containers para armazenamento adequado dos rejeitos e demais materiais descartáveis. Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas
----	------------------------------	--	-----------------	----------	---

Programa: 13 - CULTURA DA NOSSA GENTE

Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO, COMO TEATRO, MÚSICA, ARTES POPULARES E VISUAIS, DANÇA E DEMAIS ATOS DE INCENTIVO CULTURAL, E AINDA PRESERVAR O PATRIMÔNIO CULTURAL DO NOSSO MUNICÍPIO.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
62	Atividade	ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	Outros Produtos	GLOBAL	Manter as atividades do depto: música, teatro, folclore, pintura; manter acervo histórico do município; diversas outras atividades ligadas a cultura e arte do povo. Manter a biblioteca. Ampliar a biblioteca; adquirir livros e gibis oportunizando o acesso a literatura. Promover os projetos de Oficinas Culturais, Expocultura, Festivais, Exposição e feiras de artesanato, Noite nativista, Acampamentos e Natal Iluminado.

Programa: 14 - MORAR BEM

Objetivo: CONSTRUIR CASAS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA EM PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
94	Atividade	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	Outros Produtos	GLOBAL	Ferramenta de planejamento que traz diretrizes, objetivos, programas, ações e metas para o equacionamento do déficit habitacional, para o planejamento da provisão de habitação, para a qualificação e integração dos assentamentos precários e para a melhoria da condição habitacional.

Programa: 16 - INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo: AÇÕES DE SEGURANÇA NO TRAFEGO; OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA CIDADE; PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIEDRICA, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, DEMAIS OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS NA INFRAESTRUTURA URBANA.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
34	Atividade	ATIVIDADES DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	Outros Produtos	GLOBAL	Manter as atividades da Secretaria, com pessoal, serviços material de expediente e todas as ações necessárias para o bom desempenho dos Departamentos de obras, serviços urbanos e interior. Manter a limpeza de ruas e avenidas, demais ações relacionadas ao setor urbanos e interior.
39	Projeto	AGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO	Outros Produtos	PROGRAMA	Executar tubulação, galerias para captação e destinação de águas pluviais da cidade, limpeza e desassoreamento de córregos e rios, dar prosseguimento na execução da rede de esgoto sanitário.
40	Projeto	PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	Outros Produtos	GLOBAL	Construir praças e parques, revitalizar os existentes, para dar maior comodidade aos usuários.
42	Atividade	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Outros Produtos	GLOBAL	Ações que visam a manutenção e a modernização da iluminação pública, como: expansão da rede, substituição de lâmpadas, manutenção dos serviços terceirizados.

Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
99	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outros Produtos	GLOBAL	Dotação constante da lei orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício.



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	175.000.000,00	5,790	102,339	229.457.007,79	5,790	134,185	54.457.007,79	31,118
Receitas Primárias (I)	171.000.000,00	5,790	100,000	200.532.676,64	5,790	117,271	29.532.676,64	17,271
Despesa Total	175.000.000,00	5,790	102,339	175.000.000,00	5,790	102,339	0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	153.730.400,00	5,790	89,901	195.729.987,72	5,790	114,462	41.999.587,72	27,320
Resultado Primário (I-II)	17.269.600,00	0,000	10,099	4.802.688,92	0,000	2,809	(12.466.911,08)	(72,190)
Resultado Nominal	17.642.722,00	5,790	10,317	(18.489.950,22)	5,790	(10,813)	(36.132.672,22)	(204,802)
Dívida Pública Consolidada	11.550.000,00	5,790	6,754	17.339.570,21	5,790	10,140	5.789.570,21	50,126
Dívida Consolidada Líquida	11.550.000,00	5,790	6,754	(560.263,24)	5,790	(0,328)	(12.110.263,24)	(104,851)

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2024	2025	2026	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Departamento de tributação	0,00	0,00	0,00	Fiscalização e cobrança da dívida ativa
2	COSIP	Outros Benefícios	Departamento de tributação	40.000,00	60.000,00	100.000,00	Fiscalização e cobrança da dívida ativa
3	IPTU	Outros Benefícios	Departamento de tributação	450.000,00	600.000,00	800.000,00	Fiscalização e cobrança da dívida ativa
4	ISS	Outros Benefícios	Departamento de tributação	0,00	0,00	0,00	Fiscalização e cobrança da dívida ativa
5	ITBI	Outros Benefícios	Departamento de tributação	0,00	0,00	0,00	Fiscalização e cobrança da dívida ativa
6	TAXAS	Outros Benefícios	Departamento de tributação	0,00	0,00	0,00	Fiscalização e cobrança da dívida ativa
TOTAL				490.000,00	660.000,00	900.000,00	

Fonte

Departamento de Tributação e Receita

Notas Explicativas

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.